

PARECER 1992/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 609/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar rua Oswaldo Caragatan da Maceno a Rua "4", localizada na Vila Marcisa, Regional da Capela do Socorro.

Em que pese a boa intenção de seu autor, a propositura não tem condições de prosperar, como veremos a seguir.

De acordo com as exigências da Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, que dispõe sobre normas para a alteração de denominação de logradouros públicos, no município de São Paulo, há necessidade de comprovação do falecimento da pessoa a ser homenageada, nos termos do art. 3º do citado diploma legal, que não admite, em hipótese alguma, dar-se a logradouro público nome de pessoa viva.

Todavia, o projeto em exame não está instruído com atestado de óbito, nem acompanhado da justificativa de sua proposição, com dados biográficos do homenageado, que permitissem a comprovação de que não se trata de pessoa viva.

Dessa forma, o projeto não atende ao disposto na Lei 8.776/78, razão pela qual, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

Dárcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

José Viviani Ferraz

Aurélio Nomura

Mário Noda